



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL.: (38) 3754-5252 - FAX: (38) 3754-5151
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.675/2023

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 354/2023, datado de 17 de outubro de 2023, a servidora efetiva **Sra. VALDEREZ DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**, Masp. nº 4787-3, P-A20, Nível I, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº 789.564.476-91, Pasep nº 1.705.947.077-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. O benefício de que trata o “*caput*” foi concedido observado o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº103/2019, sendo que a beneficiária optou pelo seu recebimento integral, e o valor do benefício de pensão mantido junto ao INSS deve ser recalculado de acordo com o disposto no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de outubro de 2023.


Joana Darc Silveira Macedo
SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM


Adair Divino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL